

**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****FUNDO DE INVESTIMENTO CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO**

Data de Competência: 18/05/2023

**CNPJ**

10.740.658/0001-93

**OUTRAS INFORMAÇÕES****Tipo ANBIMA: RENDA FIXA INDEXADOS - Fundos que têm como objetivo acompanhar as variações de indicadores de referência do mercado de Renda Fixa, não admitindo alavancagem.**

|  |       |
|--|-------|
| Investimento inicial mínimo (R\$):                         | 0,01  |
| Investimento Adicional mínimo (R\$):                       | 0,01  |
| Resgate mínimo (R\$):                                      | 0,01  |
| Valor mínimo de permanência (R\$):                         | 0,01  |
| Horário para aplicação e resgate:<br>(Horário de Brasília) | 16:00 |

**PRESTADORES**

|   |   |
|---|---|
| Administração   | Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04                                  |
| Gestão de carteira  | CAIXA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - CNPJ: 42.040.639/0001-40 |
| Distribuição de Cotas   | Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04                                  |
| Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros | Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04                                  |
| Escrituração de Cotas   | Caixa Econômica Federal - CNPJ: 00.360.305/0001-04                                  |
| Auditor Independente  | DELOITTE TOUCHE TOHMATSU AUDITORES INDEPENDENTES LTDA - CNPJ: 49.928.567/0001-11    |

**POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO**

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?

NÃO

**DESCRIÇÃO DA POLITICA RELATIVA AO EXERCICIO DE DIREITO DO VOTO**

A gestora deste FUNDO não exerce política de exercício do direito de voto em assembleias gerais convocadas para deliberar sobre ativos financeiros dos quais o FUNDO seja titular.

**POLITICA DE VOTO**

Gestor não exerce política de voto

Não se aplica

## TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas.

O cotista está sujeito a seguinte tributação:

A) Incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos no FUNDO, por ocasião do resgate, em função do prazo de permanência, às seguintes alíquotas de longo prazo:

I - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias de permanência;

II - 20% em aplicações com prazo de 181 dias até 360 dias de permanência;

III - 17,5% em aplicações com prazo de 361 dias até 720 dias de permanência;

IV - 15% em aplicações com prazo acima de 720 dias de permanência.

B) Semestralmente, no último dia útil dos meses de maio e novembro, incidirá imposto de renda na fonte sobre os rendimentos auferidos no FUNDO à alíquota de 15%.

C) Por ocasião do resgate das cotas será aplicada alíquota complementar de acordo com o previsto nos incisos I a III do item A.

D) Incidirá IOF - Títulos e Valores Mobiliários à alíquota de 1% ao dia, limitado aos rendimentos auferidos, de acordo com tabela decrescente em função do prazo, disponível no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

E) O disposto acima não se aplica aos cotistas que não estão sujeitos à tributação, conforme legislação tributária e fiscal vigente, desde que apresentada documentação comprobatória, se for o caso.